

DECRETO Nº. 1448, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, bem como com o Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, mais o Edital de Convocação nº 08 de 07 de maio de 2021, e

CONSIDERANDO a previsão do art. 37 da Constituição Federal sobre as contratações temporárias, combinado ao disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº. 21 de 30.12.2014, “consideram-se necessidade temporária para atender de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a regulação dos serviços temporários em âmbito municipal, através da lei Complementar nº 21 de 30 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 296 da CF que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, que no município de Princesa há uma área sem atuação de Agente Comunitário de Saúde, uma delas em razão de exoneração de servidor e a outra em razão da necessidade de readaptação de servidor;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo, sob a égide do Edital nº. 001/2021 de 17 de Fevereiro de 2021, e o resultado final de classificação homologado pelo Decreto nº. 872, de 30 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a contratação temporária do Sra. **Sandra Pinheiro Klaus**, brasileira, residente e domiciliada no Município de Princesa, portadora do CPF nº 094.195.977-50 e RG nº 8.101.562, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos atinentes ao cargo, até a data de 31 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a depender de disponibilidade da vaga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 30 de setembro de 2022.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 4224435.
Data da Publicação: 30 de setembro de 2022

Sabrina Bonfante